



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
OLIVEIRA DO BAIRRO

SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 JUNHO DE 2019

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo deliberou a Assembleia de Freguesia de Oliveira do Bairro aprovar em minuta a ata e o texto da deliberação tomada na reunião de 27 de Junho de 2019, a seguir discriminada constituindo o presente documento a ata em minuta: -----

PONTO 5.4 – Transferência de Competências para as Freguesias – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril – Deliberação quanto à transferência de competências prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, no ano de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Assembleia de Freguesia deliberou por unanimidade a não aceitação, da transferência de competência previstas Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, relativamente aos anos de 2019 e 2020, mediante a celebração de acordo escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril. -----
Sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Oliveira do Bairro, 27 de Junho de 2019. -----

A PRESIDENTE DA MESA

Judite Bartolomeu

Judite Marlene Medeiros Bartolomeu



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
OLIVEIRA DO BAIRRO

SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 JUNHO DE 2019

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo deliberou a Assembleia de Freguesia de Oliveira do Bairro aprovar em minuta a ata e o texto da deliberação tomada na reunião de 27 de Junho de 2019, a seguir discriminada constituindo o presente documento a ata em minuta: -----

PONTO 5.3 – Transferência de Competências para as Freguesias – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro – Deliberação quanto à transferência de competências prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro, no ano de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Assembleia de Freguesia deliberou por unanimidade a não aceitação, relativamente ao ano de 2020, da transferência de competência no domínio da instalação e gestão dos espaços de cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios, mediante a celebração de acordo escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro. -----
Sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Oliveira do Bairro, 27 de Junho de 2019. -----

A PRESIDENTE DA MESA

Judite Bartolomeu

Judite Marlene Medeiros Bartolomeu